



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nºs 2652 e 2653

Macapá, 17 e 18 de janeiro de 1978 — 3a. e 4a.-feiras

Governador do Território
Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças
Prof. Domicio Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Paulo Fernando B. Guerra

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização
Dr. Júlio Armando H. Cantelli

Secretário de Segurança Pública
Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

NESTA EDIÇÃO

1 Caderno

6 Páginas

DECRETOS

Nºs. 0004, 0005 e 0006 de 13/01/78

Conselho Territorial do Amapá
Edital de Convocação

Prefeitura Municipal de Macapá
Decretos nºs 02 e 03/78-PMM

Associação Brasileira de Criminalística
Extrato de Estatuto

Companhia de Eletricidade do Amapá
Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Secretaria de Segurança Pública
Portarias nºs. 1, 2, 3 e 4/78-DITRAN

Juizo de Direito da Comarca de Macapá
Edital de Praça e Leilão

Coordenadoria de Administração
Concurso Público

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá —
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém, Estado do Pará.

Decretos

(P) nº 0004 de 13 de janeiro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Doutor Paulo Fernando Batista Guerra, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até à cidade de Belém-PA, no trato de assuntos ligados ao Setor Educacional desta Unidade, junto à Universidade Federal do Pará, no período de 13 a 14 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de janeiro de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

(P) N.º 0065 de 13 de janeiro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Sílvio Sobrinho Soares Castillo, Professor do Ensino Médio, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Educação e Cultura, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 13 a 14 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de janeiro de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

(P) nº 0006 de 13 de janeiro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Douglas Lobato

Lopes, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, atualmente no exercício do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Serviços Públicos, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Obras Públicas do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de janeiro de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

Conselho Territorial do Amapá

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto nº. 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros para a 41.ª (quadragésima primeira) Reunião Ordinária a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de janeiro do ano em curso, com a finalidade de:

I — Reunião com o «staff» da ACAR/Amapá;

II — Reunião com a Diretoria do SESI/AP;

III — Reunião com a Gerência da COBAL/AP;

IV — Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área Governamental;

V — Leitura dos expedientes recebidos e expedidos e das Atas das Reuniões de novembro e dezembro/77;

VI — Apreciação dos resultados das Reuniões; e

VII — O que mais houver.

Macapá (AP), 13 de janeiro de 1978.

Alberto da Silva Lima
 Presidente

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto n.º 02/78-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. 66, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969;

Com fulcro no que dispõe o Decreto n.º 51/77-PMM, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1.º — Designar Luiz de Matos Araújo, ocupante da Categoria Funcional AAA.031.2, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura Municipal de Macapá, para exercer o Cargo de Oficial de Gabinete, inerente ao Código CAJ. 202.3.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 09 de janeiro de 1978.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 09 dias do mês de janeiro de 1978.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Decreto Nº 03/78-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista e que consta no Processo de nº 6192/77-PMM, da Chefe da Seção de Acompanhamento Funcional, datado de 21 de dezembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1.º — Aposentar na forma do inciso II, do art. 101 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 176, inciso I, da Lei nº 171, de 28 de outubro de 1952, Artico Rocha Lima, ocupante do Cargo de Auxiliar de Artífice — A.ART.021.4, lotado no Departamento de Obras do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a contar de 1.º de janeiro de 1978.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 10 de janeiro de 1978.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 10 dias do mês de janeiro de 1978.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Associação Brasileira de Criminalística - ABC

Fundada em 22 de setembro de 1977

Extrato de Estatuto

A Associação Brasileira de Criminalística-ABC é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, com sede em Brasília-Distrito Federal, de âmbito nacional e de duração indeterminada, de caráter eminentemente cultural e representativo de classe (art. 1º e 2º) sem visar à obtenção de lucros (art. 13).

A ABC é administrada por uma Diretoria, por um Conselho Fiscal Deliberativo e pela Assembleia Geral (art. 12). A Diretoria, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros, eleita para mandato de dois anos, reelegível uma vez; há também Diretoria Estaduais e Territoriais compostas pelos cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e eitos

pelos sócios da ABC dos respectivos Estados ou Territórios. (art. 21 e 41).

O Conselho Fiscal Deliberativo é composto por representante de cada Estado e Território (art. 24). A Assembleia Geral, órgão soberano de deliberação, é constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais (art. 18).

Para todos os fins de Direito a Associação tem foro privilegiado no Distrito Federal, respondendo por ele o seu Presidente (art. 25), sendo que a ABC e seus associados não respondem de qualquer forma, direta ou indiretamente, pelos atos, fatos ou compromissos contraídos, explícita ou implicitamente, em nome dela, salvo quando assumidos na forma do estabelecido neste Estatuto (art. 3º). O patrimônio da Associação é representado por bens móveis e imóveis e por saldo disponíveis oriundos de receitas diversas (art. 14).

O Estatuto da ABC deverá ser reformulado no prazo máximo de dois (2) anos, a partir da data de sua aprovação (art. 74) pela Assembleia Geral, a qual poderá sempre emendar os Estatutos (art. 18).

A ABC somente poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 da totalidade dos sócios constantes do quadro social, em Assembleia Geral expressamente convocada para esse fim, devendo seus bens ter a destinação que a mesma Assembleia determinar (art. 63).

Para reger os destinos da ABC neste Território foi composta pelos seguintes sócios, a primeira Diretoria da entidade:

Vice-presidente: Dr. Alfredo Inajosa Braga
1º Secretário: João Vilhena de Andrade
2º « : Dr. Jocy Furtado de Oliveira
1.º Tesoureiro: Dr. Arthur de Lima Torrinha
2.º « : Dr. Raimundo Aires da Costa

Macapá (Ap), 13 de janeiro de 1978

João Vilhena de Andrade
1º Secretário

Companhia de Eletricidade do Amapá—CEA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 1977.

As vinte e dois dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, reuniram-se na sede social da Empresa, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, presentes mais de dois terços do capital social com direito a voto, constatado pelas assinaturas do Livro de Presença, na forma da legislação vigente. Verificada a existência do quorum legal, assumiu a Presidência da Assembleia de acordo com o art. 20, n. 11, dos Estatutos Sociais, o Cel. R/1 José Marcos Bezerra Cavalcanti, Diretor Presidente da Companhia, que convidou o funcionário André Luiz Rangel Gomes da Silva, Assistente da Diretoria Administrativa, para secretariar a reunião e, numa deferência toda especial, para a Presidência de Honra, o Sr. Comandante Arthur Azevedo Henning, Governador do Território Federal do Amapá e acionista majoritário da Empresa. Credenciado pelo of. scge-329/77, de 19 de dezembro de 1977, compareceu o Dr. Haroldo Eduardo Ignácio do Domin-

gues, representante da ELETROBRÁS, Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou que eu, secretário, procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Território, de nºs 2624, 2625 e 2626, respectivamente de 07/12/77, 08/12/77 e 09/12/77. Em seguida, o Sr. Presidente prestou aos acionistas os seguintes esclarecimentos: a) — que a Resolução n. 46/77, de 14/12/77, da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, remetida a esta Companhia opina, em sua letra b, no sentido de que seja obtida a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos da Resolução nº 10, de 20/04/77, do Conselho de Desenvolvimento Econômico, determinando que no exercício de 1977, qualquer aumento de capital por parte de empresas sob controle direto ou indireto do Governo Federal, que implique em efetuar chamadas por subscrição, mesmo quando ocorra simultaneamente bonificação em ações, depende de prévia autorização do Presidente da República; b) — que em Ofício n.º 04/77-PRE-R, de 13/12/77, do Diretor Presidente da CEA, dirigido ao Sr. Ministro do Interior, foi solicitada a autorização de que trata a Resolução n. 10, de 20/04/77, do Conselho de Desenvolvimento Econômico; c) — que até a presente data não havia sido recebido qualquer expediente relativo à autorização prévia do sr. Presidente da República para o aumento do capital de que trata o Edital de Convocação desta Assembléia Geral. Prosseguindo, após os esclarecimentos prestados pelo Presidente da Assembléia, o sr. Governador do Território, acionista majoritário, propôs o encerramento dos trabalhos, diante da impossibilidade de votação da matéria constante do Edital respectivo. Esta proposta, submetida à deliberação da Assembléia, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos srs. acionistas e, como ninguém dela desejou fazer uso, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA que, depois de lida e aprovada por todos os acionistas presentes, vai por todos assinada e eu André Luiz Rangel Gomes da Silva, na qualidade de Secretário, subscrevo e juntamente com os demais acionistas, assino. Macapá, 22 de dezembro de 1977. (aa) André Luiz Rangel Gomes da Silva - Secretário, Arthur Azevedo Henning, José Marcos Bezerra Cavalcanti, Doly Mendes Boucinha, Cleiton Figueiredo de Azevedo, José Júlio de Miranda Costa, Aracy Monteiro Costa, Evilásio Pedro de Lima Ferreira e Haroldo Eduardo Ignácio Domingues.

A presente cópia foi extraída fielmente por mim do Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia da Eletricidade do Amapá-CEA, eu André Luiz Rangel Gomes da Silva, secretário da AGE de 22.12.77.

Visto: José Marcos Bezerra Cavalcanti
Diretor Presidente-CEA

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0790.

Macapá, 16 de janeiro de 1978.

Benjamim Almeida Soares
Secretário Geral - JUCAP
CPF - 003896762

Secretaria de Segurança Pública

DIVISÃO DE TRÂNSITO

Portaria Nº 001/78-DITRAN-AP.

O Diretor da Divisão de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Laudo Pericial B nº 159/77,

RESOLVE — suspender o direito de dirigir veículo automotor, por trinta (30) dias, a contar de 31.12.77, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, do motorista profissional «A» Benedito Correa dos Santos, prontuário n.º 0003958-AP-101, e para que possa voltar a dirigir, após o cumprimento da citada suspensão, deverá ser submetido a exame psicotécnico, conforme dispõe os artigos 159, §§ 1.º e 2.º do RCNT e 77 da Resolução 504/76 do COTRAN, e por ter infringido o disposto no artigo 175, I também do RCNT deverá pagar a multa correspondente.

Notifique-se aos DETRANs dos Estados e demais Territórios, conforme dispõe os artigos 30, II e 169 do supracitado diploma legal e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá-
Ap., 04 de janeiro de 1978.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga
Diretor Substituto

PORTARIA Nº 002/78-DITRAN-AP.

O Diretor da Divisão de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Laudo de Exame Pericial B nº 154/77,

RESOLVE — suspender o direito de dirigir veículo automotor, por trinta (30) dias, a contar de 25.12.77, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1.º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito do motorista amador Juvenal de Araújo Neto, prontuário nº 0001869-AP-001, e para que possa voltar a dirigir, após o cumprimento da citada pena de suspensão, deverá ser submetido a exame psicotécnico, conforme dispõe os artigos 159, §§ 1º e 2º do RCNT e 77 da Resolução 504/76-CONTRAN e por ter infringido o disposto no artigo 175, I e III, também do RCNT deverá pagar as multas correspondentes.

Notifique-se aos DETRANs dos Estados e demais Territórios, conforme dispõe os artigos 30, II e 169 do supracitado diploma legal e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá-
Ap., 04 de janeiro de 1978.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga
Diretor Substituto

Preço do exemplar:
Cr\$ 2,00

Secretaria de Segurança Pública

Divisão de Trânsito

Portaria N.º 003/78-DITRAN-AP.

O Diretor da Divisão de Trânsito, usando de suas atribuições legais.

Resolve — suspender o direito de dirigir veículo automotor, por trinta (30) dias, a contar de 1.º.01.78, de acordo com o artigo 199, item I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, do motorista amador Raimundo Maciel de Araújo, prontuário n.º 004192-AP-001 e por ter infringido o disposto no artigo 181, II, também do RCNT deverá pagar a multa correspondente.

Notifique-se aos DETRANs dos Estados e Territórios, de conformidade com o que dispõe os artigos 30, II e 169 do supracitado diploma legal.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 04, de janeiro de 1978.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga
Diretor substituto

Portaria N.º 004/78-DITRAN-AP

O Diretor da Divisão de Trânsito, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Laudo de Exame de Dosagem Alcoólica, feito na pessoa de Antônio Almeida Coimbra, cujo resultado apontou 2,8 g/l,

RESOLVE — suspender os direitos de dirigir veículos automotor, por 180 dias, a contar de 10.12.77, de acordo com o artigo 199, II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, do motorista profissional «A» Antonio Almeida Coimbra, prontuário 0003381-AP-001 e por ter infringido o disposto no artigo 181, III também do RCNT deverá pagar a multa correspondente.

Notifique-se aos DETRANs dos Estados e Territórios na forma dos artigos 30, II e 169 do supracitado diploma legal e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 05 de janeiro de 1978.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga
Diretor Substituto

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Praça e Leilão dos Bens Semoventes:

O Doutor Benjamim Lisboa Rayol, MM. Juiz de Direito em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no forma da lei etc...

Faz Saber a quantos ao presente Edital virem, com o prazo de 30 dias, que o Porteiro dos auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, trará a Público pregão de venda e arrematação a quem der o maior lance oferecer, acima da avaliação, no

dia 23.02.78, às 10:00 horas, na porta do Edifício do Fórum desta Comarca os seguintes bens penhorados a José Conceição Rocha e sua esposa Neuziana de Almeida Lima em Sequestro que por este Juízo lhe move Banco do Brasil S/A, a saber: Quarenta (40) reses, sendo um reprodutor, vinte e três (23) vacas, dez (10) mamotas e bezerras, seis (06) mamotes e bezeros e cinco (05) búfalos, todas de marca holandesa, referidos bens encontram-se em poder do depositário senhor João dos Santos Rocha, na Fazenda Macacoari Município de Macapá; uma parte da posse «Prazeres» com 68 ha, localizada à margem do Rio Macacoari, Município de Macapá, registrada sob o n.º 2260, fls. 118 do livro 3-E, em 02.01 e 30.03.64, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Macapá. Os bens poderão ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 94.560,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), sendo que as reses estão avaliadas no valor de Cr\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) e a parte da posse está avaliada em Cr\$. . . . 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta cruzeiros).

Se não for alcançado lance superior à avaliação, seguir-se-á no dia 10.03.78, às 10:30 horas, no mesmo local a sua venda a quem der maior lance.

E para que a alienação chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que será fixado no átrio do Edifício do Fórum publicado uma (01) vez no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito. Eu Leonardo Marques Alberto, escrevente juramentado no impedimento do titular, subscreví.

Benjamim Lisboa Rayol
Juiz de Direito em exercício

Coordenadoria de Administração
Serviço de Pessoal

Visto:

Domicio Campos de Magalhães
Chefe da C.A.

Concurso Público

EDITAL N.º 01/78-SP

A Diretoria do Serviço de Pessoal da Coordenadoria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, torna público que encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de Empregos, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, para o preenchimento de vagas, nas seguintes categorias funcionais:

1. Auxiliar de Administração
2. Escriurário

As inscrições dos candidatos serão procedidas mediante as especificações abaixo:

I — Das inscrições:

1. Período: 23 a 25 de janeiro de 1978
2. Local: Representação do Governo do Amapá, Ministério do Interior. 4.º Andar, Brasília-DF

3. Horário: 09:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 18:00 horas;

4. Os programas dos Concursos e demais instruções serão entregues aos candidatos no ato das inscrições.

II — Dos requisitos básicos para inscrição:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidatos do sexo masculino;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Ter limite de idade entre 18 e 45 anos;
5. Comprovar o recolhimento da taxa no valor de Cr\$ 50,00 no local das inscrições, em formulário próprio;
6. Apresentar xerox autenticada de Diploma ou Certificado de conclusão de 2º grau para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Administração;
7. Apresentar xerox de Diploma ou Certificado de conclusão do 1.º grau para os candidatos ao cargo de Escrivão; e
8. Apresentar Carteira de Identidade.

III — Das Provas:

1. Os concursos constarão de testes objetivos, com valor máximo de 100 pontos, exigindo-se para aprovação do candidato, o limite mínimo de 50 pontos nas seguintes matérias:

1.1. Para Auxiliar de Administração:

- a) Comunicação e Expressão da Língua Portuguesa;
- b) Matemática; e
- c) Noções gerais de contabilidade.

1.2. Para Escrivão:

- a) Comunicação e Expressão da Língua Portuguesa;
- b) Matemática
- c) Dactilografia (prática)

2. Os candidatos deverão comparecer ao local previamente designado para as provas, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início das mesmas, munidos de caneta esferográfica preta ou azul, cartão de inscrição e documento de identidade;

3. Atribuir-se-á a nota zero às questões que contiverem rasuras em suas respostas; e

4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas.

IV — Da Revisão:

Serão aceitos pedidos de revisão das provas, desde que fundamentados, dentro das 24 horas subsequentes à publicação dos resultados, dirigidos à pessoa encarregada da seleção. Nesse pedido, deverão ser indicados, precisamente, os pontos ou questões a serem revisados.

V — Da Classificação:

1. A classificação será publicada no Diário Oficial do Governo do Território do Amapá e divulgada em jornal editado em Brasília, com as notas atribuídas em ordem decrescente, incluindo-se nelas apenas os aprovados;

2. Em caso de igualdade de pontos, atribuir-se-á preferência para efeito de admissão, àqueles que apresentarem maior número de títulos ou referência.

VI — Da Validade do Concurso:

Os concursos terão validade de um (01) ano, contados da data de homologação do processo seletivo pela autoridade competente.

VII — Da Admissão dos Candidatos:

1. Os candidatos classificados serão submetidos à entrevista como parte do processo seletivo;

2. Os selecionados apresentarão a documentação abaixo discriminada; para fins de contratação na Tabela de Pessoal Temporário do Governo do Território Federal do Amapá; constante de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS)
- b) Xerox do Título de Eleitor;
- c) Xerox da Carteira de Identidade;
- d) Xerox do Certificado de Reservista;
- e) C.P.F.
- f) Carteira de Saúde com exames atualizados;
- g) Atestado de Vida e Residência;
- h) Atestado de Bons Antecedentes
- i) Três fotos tamanho 3x4 de frente, recente.

3. Os admitidos deverão aguardar chamado no endereço residencial constante da ficha de inscrição, através do Escritório da Representação do Amapá.

VIII — Das Disposições Gerais:

1. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Se tornar culpado de incorreção ou de descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

c) Durante as realizações das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente por escrito por ou por outra qualquer forma;

d) Durante a vista das provas adulterar as respostas, comprovando-se esse fato por flagrante ou perícia;

e) O candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado no Edital de convocação, será excluído do processo seletivo, facultando-se à Administração a convocação dos candidatos seguintes;

f) A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e das instruções aos candidatos que se encontrarão afixados no local de inscrição, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, e compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização dos concursos fixadas nos aludidos atos; e

g) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Serviço de Pessoal do Governo do Amapá.

Macapá, 17 de janeiro de 1978

Dr. Miracy Mauricio Neves
Diretor do S.P.